

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO (SIGED) Nº 01.01.017101.005650/2025-25

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de e Materiais Hospitalares para atender as necessidades do CAIC+ Especialidade Dra. Maria Helena Freitas de Góes, através da Emenda Parlamentar 81000311 de autoria do Senador Plínio Valério, nos termos da tabela constante no item 16 e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicados em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os CAICs têm como missão garantir o atendimento ambulatorial, com ênfase no manuseio das doenças prevalentes da infância e nas ações de saúde preventivas à crianças e adolescentes conforme área de abrangência das residências, com equipe multidisciplinar capacitada e com a maior resolutividade possível;

2.2. De acordo com o regramento estabelecido pelo Ministério Público Federal através do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) formalizado originalmente em 06/12/2016, os 11 CAICs, não são Unidades Orçamentárias, portanto, não recebem repasses financeiros desde o início da vigência do TAC supracitado, o que impossibilita a aquisição de serviços, materiais, mobiliário, equipamentos hospitalares e de informática.

2.3. Em 22 de dezembro de 2001 foi inaugurado o CAIC Dr. Paulo Xerez, pelo então Governador Amazonino Mendes, com o objetivo de atendimento ambulatorial a população infantil de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias. Em setembro de 2017, através do Decreto nº 38.261 de 20/09/2017, o CAIC Dr. Paulo Xerez passou a denominar-se CAIC Dra. Maria Helena Freitas de Góes e em 23/04/2022 ocorre a reinauguração do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (Caic+) Dra. Maria Helena

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

 **Secretaria de
Saúde**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/2A96.E68E.10C0.2D66/ACC2C529>
Código verificador: **2A96.E68E.10C0.2D66** CRC: **ACC2C529**

Freitas de Góes, sendo que a unidade é a terceira do tipo a ser reinaugurada, após passar por revitalização e receber novas especialidades pediátricas, tendo o seu novo perfil de atendimento CAIC+ como resultado das ações do programa Saúde Amazonas, por meio do projeto Criança Amazonas, executado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM).

2.4. Considerando que o CAIC+ Especialidade Dra. Maria Helena Freitas de Góes, faz parte do conjunto de unidades que compõe Assistência Especializada da Capital, se destinando ao atendimento ambulatorial especializado para apoio diagnóstico e tratamento com agendamento via regulação (SISREG), da criança e adolescente de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, composta por ações e serviços que visam atender problemas e agravos prevalentes da infância e nas ações de saúde preventivas das Crianças/Adolescentes em sua área de abrangência, com equipe multidisciplinar;

2.5. Considerando ao que compete a esta Secretaria Executiva Adjunta de Assistência Especializada – SEAAE com a Gerência Especializada de Atenção à Criança, Adolescente e Idoso - GEACAI acerca da coordenação, organização, monitoramento e supervisão das ações e serviços assistenciais executados pelos CAICs;

2.6. Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, em seu artigo Art. 2º destaca que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, descrevendo em seu Capítulo II, Art. 7º a descrição dos Princípios e Diretrizes desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal;

2.7. Considerando o Processo nº 01.01.017101.020243/2022-03, que trata da Indicação de recurso extra orçamentário no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) relativo à Portaria GM/MS nº 1684/2022, Proposta 36000.464616/2022-00, Emenda Parlamentar 81000311 de autoria do Senador Plínio Valério, que contempla o CAIC DRA. MARIA HELENA FREITAS DE GÓES, sendo Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO);



2.8. Frente o exposto, esta solicitação tem por objetivo a Aquisição de Materiais Hospitalares para atender as necessidades do CAIC+ Especialidade Dra. Maria Helena Freitas de Góes, através da Emenda Parlamentar 81000311 de autoria do Senador Plínio Valério.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

3.1.1. Trata-se de aquisição de bem mediante **Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico** – nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulada pelo Decreto nº 47.133, de 10 de março de 2023.

3.1.2. O critério de julgamento adotado é o de Menor Preço por item.

3.1.3. O modo de disputa será aberto.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

4.1. Esta aquisição está contemplada no Plano de Contratação Anual.

5. DA VALIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1.1. As propostas devem indicar a descrição do objeto, precisar o valor unitário e o valor global.

5.1.2. No valor total apresentado deverão estar inclusos todos os serviços que serão necessários para o cumprimento dos requisitos constantes no edital e para o seu perfeito funcionamento.

5.1.3. Não serão aceitas propostas em que constem especificações inferiores em relação às mínimas indicadas neste Termo de Referência

5.1.4. O prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto neste Edital, o que não poderá ser recusado pelas demais empresas participantes.



5.1.5. A LICITANTE deverá preencher integralmente os requisitos para formação do preço conforme exigências deste TERMO DE REFERÊNCIA

5.1.6. As especificações técnicas definidas neste projeto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do material.

5.1.6.1. Após encerramento da fase de lances, o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) solicitará que a arrematante encaminhe proposta readequada ao lance final ofertado para que seja analisada e julgada, para sua aceitação ou não, devendo o licitante apresentar proposta constando claramente cada uma das características do material em questão com nome de marca e modelo, inclusive de softwares, suas funções e ou aplicações básicas;

5.1.7. O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do material e o respectivo termo de garantia quando da entrega do mesmo.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Prazo de entrega:

6.1.1. O prazo para entrega do objeto se dará em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Do Local e Horário da entrega:

6.2.1. Os bens deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio – GEPAT/SES-AM, situada a Av. do Turismo nº 1403-1683 Tarumã, Manaus - AM – CEP 69041- 010, em horário comercial;

6.3. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

6.3.1. Recebido definitivamente, depois da inspeção e aceitação, será de responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente do órgão contratante, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato, devendo ser emitido o Termo



Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme inciso II, do art. 245 e art. 250 do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023;

6.3.2. O recebimento definitivo do bem não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para o fiel cumprimento de suas obrigações a empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais adquiridos no endereço informado no item 6.2.1, devendo ser observado o prazo estabelecido no item 6.1.1 deste Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Justificativa para exigência da qualificação técnica:

8.1.1. A exigência de qualificação técnica facilita a avaliação e a seleção de propostas, garantindo que apenas fornecedores com a competência técnica necessária participem do processo licitatório. Isso proporciona maior transparência e eficácia na escolha do fornecedor adequado, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

8.1.2. Portanto, a inclusão da exigência de qualificação técnica no Termo de Referência está alinhada com os princípios estabelecidos pelo Decreto Estadual n.º 47.133/2023 e é essencial para assegurar a aquisição de equipamentos que atendam aos padrões de qualidade e eficiência necessários. Essa abordagem não só reforça a integridade do processo licitatório, como também promove a efetividade e a sustentabilidade dos serviços públicos.



8.2.6.2.1. Caso a empresa não possua como atividade o transporte, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da terceirizada para tanto, com base no que estabelece o Art. 5º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n. 860/2024 – ANVISA.

8.2.6.2.2. Para comprovação da terceirização citada no subitem anterior, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração da terceirizada, etc).

8.2.6.3. Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado; ou

8.2.6.4. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro, conforme previsto na RDC nº 751/22 e RDC nº 830/2023, bem como suas atualizações; ou

8.2.6.5. Caso o produto não seja regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde o licitante deverá encaminhar cópia legível da Lista de Produtos não Regulados pela ANVISA e suas atualizações.

8.2.6.6. Se possível, deve o licitante organizar e identificar os registros na ordem determinada nos “itens do anexo de edital” constante do sistema eCompras.AM.

8.2.6.7. Havendo a necessidade de avaliação técnica quanto à regulamentação do produto, o pregoeiro poderá utilizar o procedimento de diligência previsto no Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.1.1.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3.** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.6.** responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.7.** comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.8.** paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.9.** manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

10.1. A Pretensa Contratada, no momento contratual, deverá apresentar o Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso devidamente assinado, juntamente com a equipe designada a prestação de serviços.

10.2. O serviço a ser executado deverá considerar o regramento disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

10.2.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, o que diz respeito a qualquer atividade que utiliza um dado pessoal na execução da sua operação, como, por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, portabilidade, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

10.2.2. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado;

10.2.3. Informações sobre as atividades da Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes;

10.2.4. A Contratada se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

10.2.5. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.

Documento assinado por: LAIS MORAES FERREIRA:003***** em 28/05/2025 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: MARINE LIMA DE AGUIAR FILHO:811***** em 23/05/2025 às 12:00 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: SILVIO ROMANO BENJAMIM JUNIOR:233***** em 14/07/2025 às 15:38 utilizando assinatura por login/senha.

Documento assinado por: HELENO DE LION COSTA DA ROCHA QUINTO:010***** em 23/05/2025 às 16:13 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: MARINE LIMA DE AGUIAR FILHO:811***** em 23/05/2025 às 12:00 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: ALAN RODRIGUES DE ALBUQUERQUE:774***** em 22/05/2025 às 10:05 utilizando assinatura por login/senha.



10.2.6. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações firmados durante o início da prestação contratual, por meio da assinatura do Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade Compromisso (Anexo I), devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades

11. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1. A Proposta de Preços da empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º, caput da Lei Estadual nº 4.730/2018 deverá possuir Programa de Integridade para contratar com a Administração Pública;

11.2. Caso a empresa possua o Programa, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando sua existência, nos termos do Art. 9º da Lei Estadual nº 4.730/2018;

11.3. Caso a empresa não possua o Programa, a Contratada deverá proceder a implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da celebração do contrato, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 4.730/2018;

11.4. Os custos da implantação do Programa de Integridade correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Órgão Contratante o seu ressarcimento;

11.5. Caso a empresa Contratada, durante a vigência contratual, permaneça em mora com a exigência, ficará impossibilitada em contratar com o Estado do Amazonas até a regularização da situação, conforme o art. 7º da Lei Estadual nº 4.730/2018.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante.

12.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

Documento assinado por: LAIS MORAES FERREIRA:003***** em 28/05/2025 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: SILVIO ROMANO BENJAMIM JUNIOR:233***** em 14/07/2025 às 15:38 utilizando assinatura por login/senha.

Documento assinado por: HELENO DE LION COSTA DA ROCHA QUINTO:010***** em 23/05/2025 às 16:13 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: MARINÉ LIMA DE AGUIAR FILHO:811***** em 23/05/2025 às 12:00 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: ALAN RODRIGUES DE ALBUQUERQUE:774***** em 22/05/2025 às 10:05 utilizando assinatura por login/senha.



12.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, após processo administrativo sancionatório;

12.1.8. cientificar o órgão de representação judicial, Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

13. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

13.1. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021;

13.2. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



13.3. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação

13.4. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.5. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Regras Gerais:

14.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 232 a 235 do Decreto 47.133, de 2023;

14.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

14.1.6. Para acompanhamento da execução contratual, serão designados:

14.1.6.1. Fiscal de Contrato/Fiscalização: Servidor (a) lotado (a) na administração e/ou unidade de trabalho de cada local da prestação dos serviços.

14.1.6.2. Fiscal administrativo: Servidor (a) responsável por auxiliar a Gestão nos aspectos administrativos do acompanhamento da execução contratual.

14.1.6.3. Gestor (a) do Contrato: Servidor (a) responsável por coordenar a Gestão e Fiscalização da execução contratual.

14.1.6.4. Responsável Técnico: Servidor (a) responsável pelo apoio técnico à Gestão e Fiscalização do contrato.

14.1.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.1.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



15.7.2.5. O valor a pagar; e

15.7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

15.7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 45.097, de 04 de janeiro de 2022 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e conforme regras estabelecidas no Termo de Contrato.

16.2. Plano de Aplicação

16.2.1. Quando se verificar frustração de receita, insuficiência de recurso ou outro(s) fato(s) superveniente(s) que implique(m) a necessidade de efetuar ajuste orçamentário no curso da execução contratual, a CONTRATANTE poderá alterar a fonte de recursos originalmente eleita para fazer frente à avença ora projetada, de forma integral ou subsidiária, desde que restem devidamente demonstradas e fundamentadas a necessidade da referida alteração, a correspondência entre os fins da mesma a o atendimento ao interesse público e ao equilíbrio econômico e financeiro, bem como, por fim, a ausência de prejuízo injustificável ou injustificado a outro(s) compromisso(s) assumido(s) pela Administração Pública do Estado do Amazonas.

Programa/Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento de despesa	Especificação

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

 **Secretaria de
Saúde**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/2A96.E68E.10C0.2D66/ACC2C529>
Código verificador: **2A96.E68E.10C0.2D66** CRC: **ACC2C529**

16.3. Cronograma de Desembolso

ITEM	ID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	123140	OTOSCÓPIO, Aplicação: para exames médicos; Material: cabeçote em metal cromado; Cabeçote com regulador de baixa e alta luminosidade, visor articulado e móvel com lente de aumento de 3X; Lâmpadas de led; Transmissão da luz por fibra óptica; Cabo de aço inoxidável para duas pilhas médias; Espéculos: 5 (cinco) de 3 mm, 10 (dez) de 4 mm, 10 (dez) de 5 mm; Visor sobressalente; Acompanha: maleta e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.	UND	10	R\$	R\$
02	135636	ESFIGMOMANÔMETRO, Aplicação: aparelho para aferição de pressão arterial; Tipo: aneróide analógico (Adulto); Escala de medição de 0 a 300mm/Hg; Braçadeira em nylon com fecho em velcro; Manguito e pera em PVC; Válvula metálica para liberação de ar; Com selo do INMETRO.	UND	06	R\$	R\$
03	135638	ESFIGMOMANÔMETRO, Aplicação: aparelho para aferição de pressão arterial; Tipo: digital automático (Adulto); Modelo: DE BRAÇO; Visor de LCD; Escala de medição entre 0 a 300mm/Hg e pulsação de 30 a 200 batimentos/min; Braçadeira em nylon com fecho em velcro; Manguito em látex; Memória para armazenamento de no mínimo 30 resultados; Fonte de Alimentação: 4 pilhas AAA; Com selo do INMETRO.	UND	10	R\$	R\$
04	136296	ESTETOSCÓPIO, Aplicação: auscultação cardíaca e pulmonar; Tipo: duplo (Adulto); Tubo em formato ``Y`` flexível em PVC; Fone biauricular em aço inoxidável; Diafragmas de alta sensibilidade; Olivas auriculares macias em silicone ou PVC.	UND	06	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$						

16.4. O pagamento das parcelas será realizado de forma única, em uma única operação financeira, correspondente ao valor total das parcelas originalmente pactuadas.



17. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

17.1. O reajuste será aplicado exclusivamente após o decurso de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas ou do orçamento a que se referir, conforme o art. 144, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O índice de reajuste adotado será aquele previamente definido no edital ou no contrato, devendo estar baseado em índice oficial de preços setorial ou outro indicador público que reflita adequadamente a variação de custos dos insumos utilizados.

17.3. Para fins de correção, será utilizado o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice setorial pertinente, a depender da natureza dos produtos contratados.

17.4. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice escolhido, considerando o período entre a data de referência da proposta e o término do intervalo de 12 (doze) meses.

17.5. Em situações excepcionais, que justifiquem a variação abrupta de custos, as partes poderão ajustar o contrato mediante revisão extraordinária de preços, nos termos do art. 124, §1º da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade e do interesse público.

18. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência do contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários e – uma vez ocorrido o recebimento definitivo do(s) bem(ns) adquirido(s) – se encerrará imediatamente após a quitação da contraprestação devida pela Contratante, nos termos do artigo 105, caput, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. No caso em apreço por se tratar de aquisição com entrega imediata não haverá contrato e, portanto, não há que se falar em prorrogação de contrato, ressalvado o disposto no art.90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:



19.1.3.2.1. não manter a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.3.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.3.3. pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

19.1.3.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3.3.2. der causa à inexecução total do contrato;

19.1.3.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

19.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

19.1.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

19.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.5. As sanções previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 19.1.2 deste Termo de Referência.

Documento assinado por: LAIS MORAES FERREIRA:003***** em 28/05/2025 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: LAIS MORAES FERREIRA:003***** em 28/05/2025 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: SILVIO ROMANO BENJAMIM JUNIOR:233***** em 14/07/2025 às 15:38 utilizando assinatura por login/senha.

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

 **Secretaria de
Saúde**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/2A96.E68E.10C0.2D66/ACC2C529>
Código verificador: **2A96.E68E.10C0.2D66** CRC: **ACC2C529**

Documento assinado por: HELENO DE LION COSTA DA ROCHA QUINTO:010***** em 23/05/2025 às 16:13 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: MARINÉ LIMA DE AGUIAR FILHO:811***** em 23/05/2025 às 12:00 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: ALAN RODRIGUES DE ALBUQUERQUE:774***** em 22/05/2025 às 10:05 utilizando assinatura por login/senha.

19.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

19.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4 deste Termo de Referência realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

19.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

19.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

19.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023”.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da Participação em Consórcio:

20.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

20.2. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência dos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;



20.3. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, conforme art. 106, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

20.4. Da Subcontratação:

20.4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

20.5. Do parcelamento do objeto:

20.5.1. O objeto será adjudicado por item, uma vez que o parcelamento do objeto se revela tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Assim, a presente contratação tem por fim propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades independentes.

Documento assinado por: LAIS MORAES FERREIRA:003***** em 28/05/2025 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: LAIS MORAES FERREIRA:003***** em 28/05/2025 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: SILVIO ROMANO BENJAMIM JUNIOR:233***** em 14/07/2025 às 15:38 utilizando assinatura por login/senha.

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

 **Secretaria de
Saúde**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/2A96.E68E.10C0.2D66/ACC2C529>
Código verificador: **2A96.E68E.10C0.2D66** CRC: **ACC2C529**

Documento assinado por: HELENO DE LION COSTA DA ROCHA QUINTO:010***** em 23/05/2025 às 16:13 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: MARINÉ LIMA DE AGUIAR FILHO:811***** em 23/05/2025 às 12:00 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: ALAN RODRIGUES DE ALBUQUERQUE:774***** em 22/05/2025 às 10:05 utilizando assinatura por login/senha.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANUÊNCIA DA EQUIPE:

TERMO DE REFERÊNCIA FORMALIZADO NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 005650/2025-25 SES-AM, ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) ÀS FLS. 77-96 E DESPACHO SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E POLÍTICAS DE SAÚDE ÀS FLS. 97POR¹:

.....
ALAN RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Gerência de Formalização para Aquisição de Bens ou Serviços - SES/AM

.....
MARNINE LIMA DE AGUIAR FILHO

Chefe do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços - SES/AM

APROVAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

.....
HELENO DE LION COSTA DA ROCHA QUINTO

Secretário Executivo Adjunto de Gestão
Administrativa/SES-AM

SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

.....
LAÍS MORAES FERREIRA

Secretária Executiva de Atenção Especializada e
Políticas de Saúde/SES-AM

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

.....
SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR

Secretário Executivo/Ordenador de Despesa/SES-AM

¹ Elaborado por Ingrid Araújo Alves/GEFA, Matrícula nº 2414376-A



ANEXO I

MODELO DE TERMO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

TERMO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS, sediada na AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, Nº701 ALEIXO, MANAUS/AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, CNPJ sob o nº 00.697.295/0001-05 e, de outro lado, a NOME DA EMPRESA, sediada em ENDEREÇO DA EMPRESA, CNPJ sob o nº CNPJ DA EMPRESA, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que, em razão do Contrato nº **XX/20XX**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas da **CONTRATANTE**;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso, doravante **TERMO**, vinculado ao Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do referido Contrato celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:



Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Contrato: contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE, e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de



proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Documento assinado por: LAIS MORAES FERREIRA:003***** em 28/05/2025 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: MARINE LIMA DE AGUIAR FILHO:811***** em 23/05/2025 às 12:00 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: SILVIO ROMANO BENJAMIM JUNIOR:233***** em 14/07/2025 às 15:38 utilizando assinatura por login/senha.

Documento assinado por: HELENO DE LION COSTA DA ROCHA QUINTO:010***** em 23/05/2025 às 16:13 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: MARINE LIMA DE AGUIAR FILHO:811***** em 23/05/2025 às 12:00 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: ALAN RODRIGUES DE ALBUQUERQUE:774***** em 22/05/2025 às 10:05 utilizando assinatura por login/senha.



Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, prepostos, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no Parágrafo Primeiro, também se obriga a:

I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato.



Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

 **Secretaria de
Saúde**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/2A96.E68E.10C0.2D66/ACC2C529>
Código verificador: **2A96.E68E.10C0.2D66** CRC: **ACC2C529**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato firmado entre as partes. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e critérios estabelecidos, no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato.



III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV. Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo aditivo firmado pelas partes;

VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo aditivo ao Contrato;

VIII. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Manaus - AM, onde está localizada a sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO:

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

 **Secretaria de
Saúde**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/2A96.E68E.10C0.2D66/ACC2C529>
Código verificador: **2A96.E68E.10C0.2D66** CRC: **ACC2C529**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Contratante	Contratada
(assinatura)	(assinatura)
Matrícula:	Empresa
Testemunhas	
Testemunha 1 (assinatura)	Testemunha 2 (assinatura)

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

Secretaria de
Saúde



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/2A96.E68E.10C0.2D66/ACC2C529>
Código verificador: **2A96.E68E.10C0.2D66** CRC: **ACC2C529**